

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998**  
DOU de 4.12.98

Estabelece Normas de padronização para a  
Elaboração do Balanço Geral da União.

**O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL**, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XII do Anexo I ao Decreto nº 1745, de 13 de dezembro de 1995, e de acordo com o art. 10, inciso XII da Portaria MF nº 71, de 8 de abril de 1996 - Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional - e conforme a Portaria MF nº 318, de 27 de novembro de 1998.

Considerando a necessidade de estabelecer regras de padronização para elaboração do Balanço Geral da União - BGU;

Considerando a necessidade de traçar orientações metodológicas e de especificar as ações dos órgãos e entidades responsáveis e respectivos temas; e

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar os procedimentos de elaboração aos parâmetros definidos e que os mesmos sejam observados de forma permanente pela STN, resolve:

1. Adotar o "Manual de Padronização do Balanço Geral da União", documento que orientará os órgãos e entidades da Administração Pública Federal na elaboração do BGU, que representa a Prestação de Contas Anual do Presidente da República.

Nesse sentido, o referido Manual dispõe sobre os seguintes padrões:

- . elementos pré e pós-textuais;
- . estrutura do texto Relatório - Volume I, segmentada e, partes, capítulos, títulos e subtítulos;
- . definição do tema, enfatizando sua abrangência e delimitação;
- . linguagem do texto, ressaltando a necessidade de se ter objetividade, coerência, clareza e concisão;
- . forma de utilização de termos técnicos e estrangeiros, de siglas e abreviaturas e outras definições pertinentes;
- . ilustrações, que facilitam a compreensão do assunto, tais como gráficos e tabelas;
- . padronização de página, definindo sua configuração e forma de numeração;
- . softwares recomendados e vias de recebimento de arquivos;
- . estrutura do conteúdo e formas de apresentação dos demonstrativos contábeis dos Volumes II, III e IV;
- . ações a serem desenvolvidas pelas seguintes áreas na produção do BGU;

elaboração e coordenação - CCONT;

informática - COSIS;

procedimentos administrativos e de revisão metodológica - COTEC;

coordenação econômica - CESEF;

consolidação do Relatório de Atividades do Poder Executivo - CONED;

disposições gerais sobre o cronograma e a inclusão da elaboração do BGU como meta institucional das Coordenações-Gerais da STN;

. padrão dos documentos a serem utilizados na produção e no encaminhamento do BGU

1. Atribuir à Coordenação-Geral de Contabilidade - CCONT, a coordenação e a execução do processo de atualização permanente do Manual com o suporte da Coordenação-Geral de Sistemas de Informática - COSIS na definição de procedimentos relacionados com a informática, e da Coordenação-Geral de Planejamento Técnico - COTEC no tocante aos procedimentos administrativos e de revisão metodológica.

O presente trabalho será incorporado ao Manual SIAFI em Macrofunção específica.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES